



EDITAL N.º 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adesão ao programa de teletrabalho da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH).

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Edital para adesão ao Programa de Teletrabalho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 08/2020, que institui o Programa de Teletrabalho da AGERH, o presente Edital vem disciplinar a oferta de vagas, inscrições e documentação relacionada ao teletrabalho.

1.2 As vagas poderão ser divididas nas modalidades contínua e híbrida, a critério da chefia imediata e considerando os benefícios advindos da eficiência e da racionalização no uso dos recursos materiais e humanos desta autarquia.

1.3 O presente Edital objetiva regulamentar a oferta de vagas do teletrabalho na AGERH, durante 06 (seis) meses, a partir de 22/03/2021, alcançando exclusivamente servidores efetivos e comissionados, respeitando as vedações previstas no inciso I do Art. 5º da Lei Complementar n.º 874/2017, alterada pela Lei Complementar n.º 955/2020.

1.4 A participação no Teletrabalho aplica-se ao servidor cujas atribuições são passíveis de medição objetiva de desempenho.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 A seleção de candidatos ao regime de teletrabalho ocorrerá mediante apresentação formal, pelos interessados, dos seguintes documentos à chefia imediata, no prazo estipulado por este Edital, por meio do E-Docs:

- I – Requerimento do Regime de Teletrabalho (Anexo I);
- II – Formulário de Indicação de Prioridades (Anexo II);
- III - Documentação comprobatória da sua condição de prioridade, quando for o caso;
- IV - Comprovante de endereço atualizado, no nome do servidor (Poderão ser aceitos: Contas de água, luz, telefone, gás, boletos de pagamentos, etc);

2.2 Havendo concordância por parte da chefia imediata em relação ao requerimento, esta deverá encaminhar a documentação à COLT para verificação de eventuais impedimentos e validação, bem como a compatibilidade do requerimento em relação ao Plano de Implementação.

2.3 A COLT será responsável por realizar a classificação dos servidores aptos inscritos no Programa de Teletrabalho relativos a este Edital e dar a devida publicidade aos documentos pertinentes ao teletrabalho, no site da AGERH.



3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VEDAÇÕES

3.1 Verificada a adequação de perfil, terão prioridades, nos termos do inciso II do Art. 5º da Lei Complementar n.º 874/2017, alterada pela Lei Complementar n.º 955/2020, os servidores:

- 3.1.1. com deficiência, que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;
- 3.1.2. que tenham filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento;
- 3.1.3. portadores de doenças crônicas na forma de regulamento (conforme Portaria 050-R da SESA alterada pela Portaria 179-R);
- 3.1.4. gestantes e lactantes;
- 3.1.5. com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- 3.1.6. que tenham filhos com idade de até 12 (doze) anos;
- 3.1.7. residentes em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado;

3.2 A realização de teletrabalho é vedada nos termos do inciso I do Art. 5º da Lei Complementar n.º 874/2017, alterada pela Lei Complementar n.º 955/2020, aos servidores que:

- 3.2.1 estejam em estágio probatório;
- 3.2.2 desempenhem atividades em que sua presença física seja necessária;
- 3.2.3 tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à indicação;
- 3.2.4 estejam contratados em regime de Designação Temporária;
- 3.2.5 possuam 02 (dois) ou mais períodos aquisitivos de férias vencidas e acumuladas por necessidade de serviços.

4. DAS VAGAS

- 4.1 O número máximo de servidores em regime de teletrabalho é 15 (quinze);
- 4.2 Serão consideradas as unidades administrativas descritas no Plano de Implementação, bem como as atividades que delas constam;
- 4.3 As unidades administrativas deverão manter o mínimo de servidores suficientes para funcionamento dos setores.



5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Os nomes dos servidores e as respectivas unidades participantes do Programa de Teletrabalho da AGERH serão divulgados por e-Docs e no site da AGERH.

5.2 Caso o servidor inscrito discorde do resultado do Edital, o mesmo poderá recorrer, apresentando justificativa em formulário próprio (Anexo III), conforme o prazo previsto no Edital, à COLT, que analisará e divulgará o resultado, bem como a lista final de classificação.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 A tabela abaixo descreve o cronograma previsto pelo edital:

Período	Descrição
23 a 26 de fevereiro de 2021	Período de inscrição do servidor
01 a 05 de março de 2021	Análise das inscrições e documentações encaminhadas à COLT
08 de março de 2021	Divulgação do resultado via e-Docs
09 e 10 de março de 2021	Período de recurso
11 e 12 de março de 2021	Análise dos recursos, Homologação e divulgação do resultado final
19 de março de 2021	Prazo máximo para assinatura dos Termos de Compromisso e dos Planos de Trabalho dos servidores aprovados no Edital.

7. DA VALIDADE

7.1 O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de seu lançamento, quando serão revistos o Plano de Implementação e o consequente número de vagas de teletrabalho da AGERH.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e na Lei Complementar n.º 874/2017, alterada pela Lei Complementar n.º 955/2020.

8.2 As situações não previstas serão resolvidas pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos



Humanos - SEGER.

8.3 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.agerh.es.gov.br, menu “teletrabalho”.

Vitória, 22 de fevereiro de 2021

Fábio Ahnert

Diretor Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos

José Roberto Jorge

Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica

Solange Cardoso Malta Nogueira

Diretora Administrativa e Financeira



ANEXO I - REQUERIMENTO REGIME DE TELETRABALHO

EDITAL ____/____

NOME DO SERVIDOR:

**NÚMERO FUNCIONAL E
VÍNCULO:**

SETOR NA AUTARQUIA:

LOCALIZAÇÃO:

DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar 874 de 14 de dezembro de 2017 e no Decreto 4712-R de 20 de agosto de 2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições nelas citadas, estando ainda ciente de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da administração.

DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PRIORIDADES

EDITAL _____/_____/_____

NOME DO SERVIDOR:

NÚMERO FUNCIONAL E VÍNCULO:

SETOR DA AUTARQUIA:

LOCALIZAÇÃO:

DECLARO ME ENQUADRAR NAS CONDIÇÕES LEGAIS DE PRIORIDADE ASSINALADAS ABAIXO:

- Com deficiência, que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho.
- Com filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento.
- Portador de doença crônica, na forma de regulamento.
- Gestante e lactante.
- Com idade acima de 60 (sessenta) anos.
- Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.

* A distância entre a residência do servidor e a AGERH será calculada pela COLT, adotando-se a rota ida e volta mais curtas obtida através da ferramenta virtual "Google Maps" no "modo" carro.

DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar 874 de 14 de dezembro de 2017 e no Decreto 4712-R de 20 de agosto de 2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições nelas citadas, estando ainda ciente de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da Administração.

DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR



ANEXO III - RECURSO REGIME DE TELETRABALHO

EDITAL _____/_____

NOME DO SERVIDOR:

**NÚMERO FUNCIONAL E
VÍNCULO:**

SETOR NA AUTARQUIA:

LOCALIZAÇÃO:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar 874 de 14 de dezembro de 2017 e no Decreto 4712-R de 20 de agosto de 2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições nelas citadas, estando ainda ciente de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da administração.

DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO AHNERT

DIRETOR PRESIDENTE

AGERH - GAB

assinado em 23/02/2021 17:56:19 -03:00

JOSE ROBERTO JORGE

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HIDRICA

AGERH - DPI

assinado em 23/02/2021 17:58:27 -03:00

SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AGERH - DAF

assinado em 23/02/2021 17:58:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2021 17:58:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - AGERH - DAF)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HG4HHR>